



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUAPÓ**  
O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO! ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**INFRAESTRUTURA**  
PROTEÇÃO À SAÚDE 2025 - 2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo Administrativo nº: 0000003770/2026

Município de Guapó – GO

Objeto AQUISIÇÃO DE EPI'S.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo **luvas de proteção e máscaras**, destinados às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guapó, visando garantir maior segurança, proteção, eficiência e adequação às normas de segurança do trabalho, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da segurança e proteção dos servidores, garantindo maior eficiência, adequação às normas de segurança do trabalho e proteção nas atividades operacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guapó, em atendimento aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Estudos técnicos realizados pela Secretaria de Infraestrutura e setores administrativos correlatos demonstram que a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo **luvas de proteção e máscaras**, proporciona melhor proteção dos trabalhadores, reduz riscos de acidentes, contaminações e afastamentos, otimiza a execução das atividades e garante durabilidade e confiabilidade dos equipamentos, assegurando maior segurança e eficiência na realização das tarefas operacionais.

A execução direta pela Administração, mediante métodos inadequados ou aquisição de EPIs sem especificações técnicas adequadas, mostrou-se inviável técnica e economicamente, diante da necessidade de produtos resistentes, certificados, adequados ao uso contínuo, em conformidade com normas técnicas e com garantia de pleno atendimento às necessidades dos servidores.



### 3. DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

A solução mais adequada consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo **luvas de proteção e máscaras**, com especificações técnicas compatíveis para atender às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guapó – GO. A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento dos EPIs, incluindo entrega no local indicado pela Administração Municipal, garantindo durabilidade, segurança, funcionalidade e conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Essa alternativa assegura:

- EPIs resistentes, duráveis e adequados para proteção eficaz dos servidores;
- Maior segurança, proteção e integridade física durante a execução das atividades;
- Redução de riscos de acidentes, afastamentos e doenças ocupacionais;
- Padronização e otimização dos procedimentos de uso e conservação dos equipamentos;
- Eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos da Contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UND | QUANT. |
|------|--|-----|--------|
| 1    | <p>Luva de segurança em malha com forro Algodão e Poliéster Corrugado/ Rugoso. Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Ótima resistência – A abrasão e produtos químicos</p> <p>Maior conforto e absorção de suor – suporte têxtil em algodão.<br/>Ótima flexibilidade<br/>Formato anatômico – Redução de fadiga muscular<br/>Aderência em objetos úmidos ou oleosos – antiderrapante/ Grip áspero.<br/>Fabricada em PVC, uma das matérias – primas com menor custo comparado aos outros materiais.</p> <p>Resistência mecânica – EN388 – Desempenho 4131B<br/>Resistência térmica (calor) EN407 – Desempenho X2XXXX<br/>Resistência química – EN374 -Desempenho A3F1J6K6L5O5P6T6.<br/>Uso: Reutilizável<br/>Formato: Anatômico<br/>Estrutura: suporte têxtil<br/>Modelo da estrutura: Montado/ costurado<br/>Material suporte: Algodão<br/>Indicada para trabalhos gerais e pesados, protegendo o trabalhador em ambientes contra agentes mecânicos e químicos, no manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos e petroquímico, transporte e manuseio de combustíveis, limpeza leve e pesada, entre outros.<br/>MARCA: Conforme descrição ou superior.</p> | PAR | 2000   |
| 2    | Máscara Respirador descartável com válvula - PFF2 V(s) 1507 A  | UND | 500    |
| 3    | Máscara Respirador descartável com válvula – PFF1  | UND | 500    |

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO



Serviço de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo **luvas de proteção e máscaras**, abrangendo a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guapó – GO, garantindo conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, durabilidade, funcionalidade, segurança no uso e adequação às normas de proteção e segurança do trabalho durante a execução das atividades operacionais.

## 6. MODELO DE GESTÃO

O acompanhamento, fiscalização e verificação da execução contratual serão realizados por servidor ou equipe designada pela Administração Municipal, que ficará responsável pela conferência da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo **luvas de proteção e máscaras**, avaliação da durabilidade, adequação, eficiência, segurança no uso e funcionalidade adequada dos itens, bem como pela elaboração de relatório técnico de recebimento.

Designa-se o servidor **DAVID SULLIVAN DE MORAES**, portador do CPF nº 762.597.651-34, matrícula funcional nº 1708, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo desta Secretaria, sendo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e comprovação da conformidade e adequação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo **luvas de proteção e máscaras**, mediante verificação técnica, aceite formal da Administração e apresentação da documentação fiscal correspondente.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor será elaborada pelo Setor de Compras e Licitações do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, utilizando memórias de cálculo detalhadas e parâmetros técnicos de referência. O valor constará em documento apartado, servindo como base oficial para o procedimento licitatório.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Código Orçamentário:**  
0141.3.7.15.451.011.2.024.3.3.90.30.00.28.
- **Fonte de Recurso:** 100
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.
- **Subelemento:** 28 – Outros Materiais de proteção e segurança.



## 10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será realizada conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração, e o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da entrega, verificação da conformidade, adequação ao uso, qualidade e funcionamento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo **luvas de proteção e máscaras**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo.

## 11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação, nos termos do inciso I do artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/21, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.
- O julgamento de menor preço por item se justifica devido à necessidade de avaliação da **qualidade, durabilidade e padronização dos EPIs**, fatores que são melhor garantidos quando os produtos são fornecidos por um único fornecedor, assegurando uniformidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior dos aqui licitados, utilizando a solução apresentada pela proponente;
- O atestado apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação). Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.

A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação do serviço acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal

da sede da interessada.

d) CND trabalhista;

e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f). Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

- Advertência formal;
- Multa diária por atraso;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade.

### 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo servidor **DAVID SULLIVAN DE MORAES**, designado por portaria, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, competindo-lhe:

- acompanhar a execução dos serviços de fornecimento e entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo **luvas de proteção e máscaras**;
- verificar o cumprimento das especificações técnicas e condições contratuais;
- controlar a conferência quanto à durabilidade, adequação, eficiência e funcionalidade dos EPIs;
- solicitar correções em caso de irregularidades, falhas ou inconsistências na entrega ou utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUAPÓ**  
O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO! ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



MUNICÍPIO DE  
**INFRAESTRUTURA**  
TRIBUTAÇÃO 2025



- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e elaborar relatórios técnicos de recebimento.

## 16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas concomitantemente com os documentos de habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica que deverão ser encaminhadas através do portal do fornecedor pelo link:

<https://go.centi.com.br/guapo/portalfornecedor/#/login>

I - Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## 17. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

- A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta procedimento.
- Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- O fornecedor do objeto deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.



- O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.
- A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
- O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Guapó e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Guapó tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) horas.
- A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.
- As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## 19. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- No interesse da prefeitura o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
- A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUAPÓ**  
O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO! ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**INFRAESTRUTURA**  
MUNICÍPIO DE GUAPÓ - GO



A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo **luvas de proteção e máscaras**, incluindo transporte, embalagem e demais encargos decorrentes da entrega dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guapó – GO.

As disposições deste Termo de Referência visam assegurar a correta aquisição, entrega e utilização dos EPIs, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, promovendo maior segurança, proteção, durabilidade, eficiência e qualidade nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e nos serviços públicos do Município de Guapó.

**Responsável pela Elaboração:** Ellen Cristina Sousa de Jesus Vasconcelos.

Guapó-GO, 10 de abril de 2026.

---

**EMMANUEL BERNARDINO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DECRETO N° 011/2025**